



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Regulamenta os procedimentos inerentes à pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Diadema.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 178 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Diadema.

§ 1º. A realização da pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, exceto para as contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução para prorrogações de contratos de serviços e de fornecimento contínuos.

§ 3º. O preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pela Divisão de Compras e Licitações como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

§ 4º. Para aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços deverá ser elaborada pesquisa de preços nos termos desta Resolução.

§ 5º. A pesquisa de preços é dispensável na hipótese de contratação cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. A Equipe de Planejamento elaborará a pesquisa de preços nos termos desta Resolução e enviará à Divisão de Compras e Licitações, obrigatoriamente, preenchidos:

I - Checklist da formação de estimativa de preços (Anexo I);



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º. A pesquisa de preços será realizada pela Equipe de Planejamento, utilizando um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 (um) ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores, observando-se a forma prescrita no art. 7º desta Resolução;

V - pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pela Equipe de Planejamento e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º. A composição do preço de referência observará os seguintes critérios:

I - Serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos;

II - Para a formação do preço estimado, as fontes de pesquisa indicadas no art. 5º poderão ser combinadas, desde que justificada a metodologia utilizada.

Art. 7º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 5º, deverão ser observados:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

III - os preços eliminados, desde que haja no processo 3 (três) preços válidos, constarão do processo, mas não comporão a estimativa de preços.

§ 2º. O preço estimado obtido unicamente com base no inciso I do art. 5º não poderá ser superior à média aritmética para o item nos sistemas consultados.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 11. Não serão admitidas como válidas pesquisas de preços realizadas em:

I - sítios de leilão ou intermediação de vendas (AliExpress, Bondfaro, Buscapé, Ebay, Mercado Livre, Zoom, Shopee, Shein, etc.);

II - cujos preços sejam promocionais;

III - preços nos quais não estejam incluídos tributos de qualquer natureza, fretes e encargos logísticos ou despesas inerentes ao objeto que se pretende adquirir ou serviço que se pretende contratar;

IV - preços obtidos com fornecedores dos quais não constem as informações exigidas no art. 7º;

V - preços de bens e serviços cuja descrição ou unidade de medida do item pesquisado não corresponda ao descritivo do item demandado.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Pesquisa de Preços para Contratações Diretas

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa de licitação será exigida pesquisa de preços elaborada nos termos do art. 5º desta Resolução, com envio dos documentos previstos no art. 2º.

Art. 13. Nas contratações por Inexigibilidade de Licitação, considerando-se a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de até 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º. Fica vedada a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Seção II

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 14. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 15. Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a Equipe de Planejamento deve realizar estimativa de preços nos termos da instrução federal vigente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Se for necessária a apresentação de qualquer uma das justificativas mencionadas na presente Resolução, elas deverão, obrigatoriamente, constar do processo administrativo.

Art. 17. Detectadas falhas na apresentação dos documentos, o processo será restituído à Equipe de Planejamento para adequação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Diadema, 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Assinado digitalmente por:
CÍCERO ANTONIO DA SILVA
CPF: ***.714.358-*



Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

Assinado digitalmente por:
José Hudson Rodrigues Jardim
CPF: ***.839.438-**



Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Timbre padrão da Câmara Municipal de Diadema)
Anexo I
Checklist da formação de estimativa de preços

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou contratações similares feitas Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		
Se assinalou não, justifique:		



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		
Se assinalou não justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Existem 3 preços válidos?		
Se assinalou não, justifique:		

xxxxxx, data por extenso.

Equipe de Planejamento

Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Timbre padrão da Câmara Municipal de Diadema)
Anexo II
Documento de Apresentação de Cotação de Preços

Descrição do objeto a ser contratado:

Descrição das fontes consultadas:

- composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
- pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.

Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV: ()

Método estatístico aplicado: () média () mediana () menor preço.
Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados :

Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços: ()



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes da regulamentação própria, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

xxxxxxs, data por extenso.

Equipe de Planejamento

Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Timbre padrão da Câmara Municipal de Diadema)

Anexo III

Tabela de Formação do Preço - exemplificativa
(este documento é preenchido pela Equipe de Planejamento)

Item	Descrição	Qtde.	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço 4 (R\$)	Preço 5 (R\$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R\$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R\$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R\$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio) (R\$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1	Material 1	14	6,00	8,00	12,00	10,00	9,00	9,00	5,40	11,70	8,25	115,50
2	Material 2	5	50,00	48,00	54,00	70,00	51,50	54,70	32,82	71,11	54,70	273,50
3	Material 3	100	0,04	0,06	0,10	0,08	0,11	0,08	0,05	0,10	0,08	8,00
4	Material 4	40	10,00	16,00	20,00	24,00	24,30	18,86	11,32	24,52	21,08	843,00

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição/ contratação.

II - os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.

III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.

IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, a Equipe de Planejamento deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Timbre padrão da Câmara Municipal de Diadema)

Anexo IV

Tabela de Formação do Preço - modelo

(este documento é preenchido pela Equipe de Planejamento)

Item	Descrição o material ou serviço	Qtde	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço 4 (R\$)	Preço 5 (R\$)	Preço médio unitário (B+...F/5) (R\$) I	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R\$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R\$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R\$) IV	Preço de Referência Total (J*A)
1												
2												
3												
4												

I - o número de colunas, e a divisão pelo número de preços obtidos devem ser adequados a cada aquisição / contratação.

II- os preços situados abaixo destes preços devem ser eliminados.

III - os preços situados acima destes preços devem ser eliminados.

IV - caso não utilize a média aritmética para a obtenção do preço de referência, a Equipe de Planejamento deve, além de justificar a utilização da mediana ou do menor preço, indicar na referida justificativa qual destes métodos utilizou.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(Timbre padrão da Câmara Municipal de Diadema)

Anexo V

Solicitação de Cotação de Preços

(este documento é preenchido pela Equipe de Planejamento e enviado à empresa da qual se pretende obter cotação de preço)

Equipe de Planejamento

xxxxxxx, data por extenso

Assunto: Solicitação de cotação de preços

Para: razão social da empresa fornecedora

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia ____/____/____ de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação, nas condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é (inserir o endereço de entrega completo, com rua, número, ponto de referência, se necessário)
2. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência.
3. Tratando-se de dispensa de licitação, o fornecedor declara-se ciente de que a proposta tem validade de 6 (seis) meses e que se o procedimento licitatório restar deserto ou fracassado poderá, a critério da administração, ser convocado a apresentar documentos e cumprir a oferta, fornecendo o produto à Câmara Municipal de Diadema.

Atenciosamente,

Nomes completos / matrículas dos membros da Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Anexo VI

Modelo de Apresentação de Cotação de Preços

(este modelo deve ser enviado à empresa que fornecerá a cotação de preço e deve ser preenchido por ela)

Cotação de preços que faz a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede ____ (endereço da empresa)_____, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	descrição	unid. medida	Qtde.	Exigências	Preço unitário	Preço total	Garantia	Observações

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até _____ dias

Telefone: () _____ e-mail: _____

Cidade e data.

(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta proposta para a regulamentação dos procedimentos inerentes à pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Diadema.

Diante de todo o exposto, na expectativa de que a mesma seja convertida em Resolução, a Mesa da Câmara Municipal de Diadema espera contar com o acolhimento do presente Projeto por parte dos Senhores Vereadores.

Diadema, 22 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Assinado digitalmente por:
CÍCERO ANTONIO DA SILVA
CPF: ***.714.358-*



Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

Assinado digitalmente por:
José Hudson Rodrigues Jardim
CPF: ***.839.438-**



Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
2º Secretário



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 53MAY-EXSAR-D6QPK-9KABS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 23/11/2023 12:49
- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 23/11/2023 12:49
- ✓ José Hudsomar Rodrigues Jardim (CPF ***.839.438-**) em 23/11/2023 12:50
- ✓ José Hudsomar Rodrigues Jardim (CPF ***.839.438-**) em 23/11/2023 12:50
- ✓ CICERO ANTONIO DA SILVA (CPF ***.714.358-**) em 23/11/2023 12:57
- ✓ CICERO ANTONIO DA SILVA (CPF ***.714.358-**) em 23/11/2023 12:57

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/53MAY-EXSAR-D6QPK-9KABS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>